



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1.479/2016.

Ementa: “*Que dispõe sobre abertura de crédito especial no vigente orçamento e dá outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no orçamento geral, suplementar especial, no valor de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), com a finalidade de suportar as despesas com o convênio firmado com a FADEPE-JF, conforme discriminação abaixo:

02- Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

02.006- Dep. de Saúde.

02.006.10- Saúde.

02.006.10.301- Atenção Básica.

02.006.10.301.0006- Povo Saudável.

02.006.10.301.0006.2112- Convênio FADEPE-JF.

335041000000- Contribuições.....Valor: **R\$2.700,00**

Total..... R\$ 2.700,00

Art. 2º- Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a anular, parcialmente, dotações do vigente orçamento no montante de **R\$ 2.700,00** (dois mil e setecentos reais), a serem especificados em decreto respectivo, observados os saldos disponíveis.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

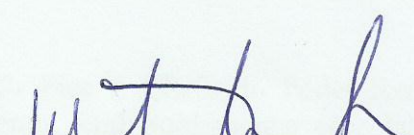
CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º- Por força desta lei, o PROJETO ora criado passa a integrar a LDO -Lei de Diretrizes Orçamentárias- (Lei nº 1443 de 20 de julho de 2015) e o PPA- Plano Plurianual (Lei nº 1382 de 27 de novembro de 2013).

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2016.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 16 de maio de 2016.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

